

## DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**LB\_Q** – Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2024).

O envio de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificado no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

**1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2024;

**b)** os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2006;

**b)** os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

**c)** os candidatos estrangeiros;

**d)** os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

**e)** os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do

Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cencistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - Declaração do Núcleo Familiar, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br) devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**VIII** - Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br), somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Autodeclaração de Quilombola;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou ;
- d) Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2024, correspondente a R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Em complemento à Declaração do Núcleo Familiar, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprovatório de cada componente da família citado, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. (Obrigatório)**

**II - Carteira de identidade para os que são de maior. (Obrigatório)**

**III - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos.  
(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

**CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

**I** - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas brutas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

**II** - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página sisu.ufpe.br ;

**III** - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

**IV** - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório) OU**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

I - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2024 (ano base 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.